



**EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS E SOCIAL  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO  
2º SEMESTRE– 2026**

**EDITAL Nº. 02/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

*O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para **Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas Integrais e Parciais** nos cursos de Graduação para os estudantes/alunos do **2º Semestre de 2026** no Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 - LC 187/21 e Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023 e dá outras providências.*

**1. DA FINALIDADE**

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social, instituído pelo IASCI, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem como objetivo beneficiar os candidatos interessados a efetivar sua matrícula junto ao Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, conforme os critérios dispostos neste edital e aprovados pelo Setor de Bolsas de Estudo juntamente ao Serviço de Assistência Social.

A Bolsa de Estudo Filantrópica destina-se ao atendimento de alunos candidatos a bolsa social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, concedida após análise socioeconômica, nas seguintes modalidades:

- a) **Bolsa integral:** A Bolsa de Estudo Filantrópica integral 100% (cem por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional** (art. 19, § 1º, inciso I da LC 187/21) e art. 51, inciso I do Decreto 11791/23), obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.
- b) **Bolsa parcial:** A Bolsa de Estudo Filantrópica parcial de 50% (cinquenta por cento) será concedida a aluno cuja **renda familiar mensal bruta, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacional**, obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital (art. 19, § 1º, inciso II da LC 187/21) e art. 51, inciso II do Decreto 11791/23.

O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas será realizado para cada semestre, por meio de nova avaliação da realidade socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do semestre anterior. Não haverá renovação automática do benefício, e novas bolsas poderão ser concedidas conforme necessário para cumprir o percentual exigido pela Lei Complementar nº 187/2021.

O Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas e Social terá início com a publicação deste Edital **no Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, bem como**



no respectivo site <https://unisagrado.edu.br/institucional/entidade-filantropica>: [Bolsa Social \(unisagrado.edu.br\)](#)

## 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS

2.1. O processo de seleção dar-se-á por meio do preenchimento e envio eletrônico de documentação informada nesse Edital, de entrevista com o Assistente Social, da avaliação socioeconômica, e da análise do Setor de Bolsas de Estudo, nas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas por meio deste Edital, demais veículos de comunicação e disponibilização do link para envio de documentos;
- b) Entrevista com o(a) Assistente Social;
- c) É realizada a inscrição mediante preenchimento e envio da Ficha Socioeconômica e do *Checklist* de documentos disponibilizados no **Anexo I** deste Edital no prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO;
- d) Recebimento da Ficha Socioeconômica devidamente preenchida, contendo os documentos anexos e através do formulário digital disponibilizado;
- e) Análise dos documentos e da Ficha Socioeconômica;
- f) Parecer Social Conclusivo;
- g) Aprovação e concessão da bolsa de estudo filantrópica pela Diretoria Administrativa;
- h) Comunicação ao aluno sobre resultado da concessão da bolsa de estudo filantrópica, através dos contatos informados na Ficha Socioeconômica;
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas;
- j) Efetivação da matrícula após aceite no contrato.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a concessão de Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação completa e legível da documentação exigida nesse edital;
- b) Atendimento ao perfil socioeconômico definido pelos critérios previstos na legislação vigente;
- c) Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO;
- d) O candidato, quando solicitado, deverá facilitar o acesso do Serviço de Assistência Social às visitas domiciliares que terão como único fim a



comprovação das informações socioeconômicas apresentadas por meio da Ficha Socioeconômica;

- e) Preenchimento das declarações conforme modelos disponibilizados no site pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- f) Na entrega dos documentos junto ao Serviço de Assistência Social, o (a) candidato (a) deverá apresentar, quando solicitado, todos os documentos originais para a simples conferência.

#### 4. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR

##### 4.1 Critérios e metodologia de avaliação socioeconômica:

Será realizado o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial o grupo familiar.

**Grupo Familiar:** entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada da seguinte maneira:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores** ao preenchimento da ficha socioeconômica. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.2. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a renda per capita conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto 11791, de 21 de novembro de 2023, dentro dos limites estabelecidos em lei, e levando em consideração o seu perfil social (patrimônio) e a situação de vida (desemprego, falecimento e circunstâncias familiares), sendo compatível com o público alvo apresentada nas políticas públicas. A documentação apresentada, a entrevista e/ou visita domiciliar (se houver) deverão comprovar os dados declarados.

4.3. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens como Pró-Jovem e Pé de meia;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
  - g) Auxílio Emergencial Financeiro concedido pelo poder público à população em situação de vulnerabilidade social.
- III. O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente, no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

4.4. Na análise socioeconômica, em caso de equivalência, utilizaremos os principais critérios de vulnerabilidade e risco social para o desempate no requerimento da bolsa, de acordo com a seguinte ordem:

- a) Famílias inscritas no CadÚnico;
- b) Menor renda familiar mensal per capita;
- c) Oriundos de Escola da Rede Pública;
- d) Família monoparental;
- e) Desemprego;
- f) Inserção precária no mercado de trabalho;
- g) Condições de moradia;
- h) Situações de Saúde;
- i) Proximidade da Unidade Escolar;
- j) Sorteio.

## 5. DA BOLSA

Os candidatos classificados e homologados obterão Bolsa Filantrópica integral (100%) e Bolsa Filantrópica parcial (50%) no 2º semestre de 2026. Para a renovação do benefício, o aluno deverá apresentar comprovação de renda compatível com os requisitos da bolsa filantrópica através dos documentos solicitados pelo Centro Universitário Sagrado Coração -



UNISAGRADO.

## 6. DA CONCESSÃO DE BOLSA FILANTRÓPICA

- 6.1. A entrega da documentação para a concessão e renovação da bolsa acontecerá conforme cronograma apresentado pelo Setor de Bolsas de Estudo em dias e horários definidos e divulgação no site.
  - 6.2. É vedada a concessão/renovação para concorrer à bolsa filantrópica àqueles que possuem qualquer pendência financeira com o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO. O candidato (a) em débito fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para a concessão ou renovação da bolsa;
  - 6.3. A transferência interna de cursos será analisada pelo Setor de Bolsas de Estudo e tão somente aprovada para cursos em áreas correlatas ao curso atual do aluno.
- Parágrafo único: É vedada a transferência do benefício entre modalidade de ensino (EAD x Presencial), portanto, o aluno deverá concluir o curso na mesma modalidade em que a bolsa foi concedida.

## 7. DAS VAGAS

- 7.1. As vagas serão disponibilizadas conforme determina a legislação vigente, visando o atendimento das regras estabelecidas na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11791, de 21 de novembro de 2023 e seus regulamentos, e levando em consideração o planejamento de número de bolsas de estudo estabelecido pelo IASCI para o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO, no limite de seu orçamento anual.

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. O Setor de Bolsas de Estudo homologará os processos selecionados pelo Serviço de Assistência Social, concedendo ou não as bolsas de estudo filantrópicas.
- 8.2. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, através do Setor de Bolsas de Estudo, e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.3. Não haverá revisão e/ou devolução de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica, uma vez que, devido a Lei Complementar nº 187/2021 e demais legislações vigentes, a Instituição deverá permanecer com a documentação comprobatória durante o período que se fizer necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. Será facultado ao candidato solicitar cópias dos documentos fornecidos.



- 8.4. O ato de homologação das bolsas de estudo filantrópicas será comunicado aos candidatos contemplados pelo Setor de Bolsas de Estudo e através dos contatos informados na ficha socioeconômica, confirmando-se na efetivação da matrícula do (a) candidato (a) selecionado (a), dentro do prazo estabelecido pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- 8.5. O não comparecimento do candidato quando convocado inviabilizará a continuidade do processo de avaliação para a concessão da Bolsa e resultará na desclassificação do processo seletivo.

## **9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO**

9.1. A perda da Bolsa de Estudo vincula-se a(o):

- a) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e das informações prestados pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penas cabíveis, conforme dispõe o § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021;
- b) Caso ocorra uma mudança na condição socioeconômica (perfil social e/ou perfil econômico) do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente;
- c) Por solicitação do (a) bolsista ou de seu responsável legal;
- d) No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudo será automaticamente cancelada;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do (a) bolsista;
- g) Descumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar;
- h) Não comparecimento na entrevista agendada;
- i) Não comprovação de qualquer informação prestada;
- j) Recusa de participar de uma ou mais etapas do processo para a concessão de Bolsas de Estudo;
- k) A falta de apresentação de algum documento solicitado, no prazo estabelecido pelo cronograma pelo Setor de Bolsas de Estudo e pelo Serviço de Assistência Social para complementação necessária, o que resultará na desclassificação;
- l) Rendimento acadêmico insuficiente, que se configura quando o beneficiário da bolsa filantrópica é aprovado em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, a partir da terceira reincidência.

9.2. Para cancelamento da bolsa de estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Serviço de



Assistência Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa do(a) aluno(a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 5 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do Processo.

9.3. Com a resposta do aluno bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Serviço de Assistência Social analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento do benefício. Desta decisão não caberá recurso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O benefício da bolsa de estudo é pessoal e intransferível.

10.2. A bolsa de estudo somente é concedida após análise documental e parecer social favorável ao candidato, elaborado pelo Serviço de Assistência Social, e encaminhado para a homologação do Setor de Bolsas de Estudo.

10.3. A efetivação de matrícula será realizada a partir do aceite de contrato e assinatura do termo de concessão de bolsas de estudo filantrópica.

10.4. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata a legislação vigente respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas apresentadas e estão sujeitos às penalidades legais. Em caso de alunos candidatos serem menores de dezoito anos, os pais e ou responsáveis serão responsabilizados.

10.5. O IASCI se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, e/ou quando ocorrer qualquer alteração na legislação que regulamenta a concessão de bolsas de estudo, considerando especialmente a Lei Complementar nº 187/2021, de 17 de dezembro de 2021 e o Decreto 11791 de 21 de novembro de 2023, além das normas institucionais próprias.

10.6. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se a sua análise e deferimento exclusivamente nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações prestadas, nas documentações apresentadas e nas visitas domiciliares, se for o caso.

10.7. Ocorrendo o cancelamento da turma/curso, em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado com a bolsa de estudo, o Centro Universitário Sagrado Coração UNISAGRADO/ IASCI reserva-se o direito de suspender o benefício concedido.

10.8. O benefício da bolsa de estudo filantrópica integral 100% e parcial 50% será aplicado sobre o valor das parcelas de cada curso e abrangerá todo o semestre letivo, aplicando-se inclusive em caráter retroativo.

10.9. Será automaticamente desclassificado, o candidato que descumprir qualquer uma das obrigações expostas neste Edital e no Regimento Geral.



- 10.10. Os critérios para a concessão das bolsas de estudo determinados neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.
- 10.11. Os candidatos que não forem selecionados neste semestre poderão concorrer novamente a bolsas de estudo na próxima oferta de bolsas a ser publicizada pelo Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.
- 10.12. O Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCJ não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falta da apresentação de documentos ou outros eventos.
- 10.13. Não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, e uma vez preenchida e entregue servirá de base para a análise do Serviço de Assistência Social.
- 10.14. O Serviço de Assistência Social poderá solicitar qualquer outro documento para complementação da análise se julgar necessário e neste caso, o prazo será estabelecido pelo Serviço de Assistência Social, sendo a comunicação realizada através do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.
- 10.15. O Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, para cumprimento de legislação específica e atendimento a solicitação de órgãos públicos fiscalizadores, poderá tratar os dados pessoais e sensíveis coletados e informar a quem de direito, nos termos e limites fixados pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a dispensar todas medidas cabíveis e necessárias, aptas a proteger os dados pessoais tratados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- 11.1. O presente regulamento baseia-se nas normativas vigentes à época de sua publicação, em especial na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11791/2023. Caso haja alteração da legislação vigente e/ou publicação de um novo regulamento pelo Ministério da Educação após a publicação deste edital, o IASCJ reserva-se o direito de aplicar novos critérios a partir da publicação de um novo Edital de bolsas de estudos no próximo semestre letivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Todos os alunos do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, inclusive os beneficiários das bolsas de estudo, serão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.
- 12.2. O beneficiário ou seus pais e/ou responsáveis declara estar de acordo com as normas deste Edital.



- 12.3. Os critérios para concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas Integrais e Parciais do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO/IASCJ serão amplamente divulgados, junto à Comunidade da Unidade Educacional.
- 12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria do IASCJ.
- 12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### 13. CRONOGRAMA DE ATUALIZAÇÃO BOLSA SOCIAL - 2º SEMESTRE 2026

Etapa	Período
Envio de Documentos	11/06/2026 a 25/06/2026
Período de Análise	11/06/2026 a 26/06/2026
Período de Matrícula	06/07/2026 até 10/07/2026
Período de Entrevista	17/07/2026
Finalização do Processo	20/07/2026

São Paulo, 15 de maio de 2026.

---

Ir. Fabiana Bergamin  
Presidente

---

Ir. Inês Aparecida Colpani  
Vice- Presidente



**ANEXO I**

**CHECKLIST – DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA 1º SEMESTRES/2026**

**DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

**1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação de todos os membros do grupo familiar (inclusive do aluno candidato). Para menores de idade que não possuam a Carteira de Identidade apresentar a certidão de nascimento;

**Comprovante de Estado Civil:**

- b) Cópia da certidão de casamento dos pais e/ou responsáveis;
- c) Cópia da certidão de nascimento, em caso de estado civil solteiro(a);
- d) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins;
- e) Cópia da Escritura de Declaração de União Estável, ou preenchimento do modelo de Declaração de União Estável, por meio do contrato particular.
- f) Em caso de separação de União Estável, preencher o modelo de declaração fornecida;
- g) Cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis do candidato (se houver);
- h) Em caso de pais desaparecidos preencher modelo de declaração fornecida;

**Documento de guarda da criança e ou adolescente:**

- i) Cópia do Termo de Guarda Definitiva ou Provisória, nos casos de pais que não residem no mesmo domicílio do candidato (se houver);
- j) Cópia do Termo de Curatela ou Tutela (se houver).



**Comprovante de endereço**

Cópia de um comprovante de endereço atualizado.

**2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**2.1. DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se for o caso); em caso de não ter sido feita a Declaração de IRPF, apresentar cópia da página de consulta de restituição, disponível no site da receita federal ou preenchimento do modelo da declaração de isento.
- b) Emissão da Carteira de Trabalho Digital atualizada, contendo todos os dados e todos os contratos de trabalho, disponível <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- c) Cópia dos Holerites recebidos nos 3 (três) últimos meses;
- d) Cópia do Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS (com vínculos, contribuições e remunerações);
- e) Cópia do Registrato dos 3(três) últimos meses;
- f) Cópia dos Extratos Bancários dos (três) últimos meses.

**2.2. DOCUMENTOS NO CASO DE EMPRESÁRIOS, SÓCIOS, ADMINISTRADORES (MEI, ME, EIRELI, SOCIEDADE SIMPLES, LTDA. E OUTROS)**



- a. Em todas as situações apresentar cópia do Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ podendo ser consultado no site da [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b. Em caso de empresa baixada, entregar a certidão de baixa emitida por meio do site da Receita;
- c. Em caso de empresa inativa, apresentar a Declaração de Inatividade da Pessoa Jurídica e em caso de empresa sem faturamento, apresentar a DCTF ou DCTF web;
- d. Cópia do QSA (Quadro de Sócio Administradores) que pode ser obtido, no momento em que se consultar o CNPJ (na janela "Consultar QSA");
- e. Cópia do Contrato Social da Empresa (se for o caso);
- f. Cópia do Comprovante da participação da distribuição de Lucros (se for o caso);
- g. Cópia do Requerimento de Empresário Individual emitido pela Junta Comercial (no caso de Empresário Individual – ME);
- h. Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Brutos (DECORE) dos 3 (três) últimos meses quando EMPRESÁRIO, este documento deverá ser atualizado dos últimos 6(seis) meses, numerado e assinado por contador inscrito no CRC;
- i. Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) do ano anterior; preenchimento da declaração de rendimentos, conforme modelo informando a renda mensal dos últimos 3 (três) meses; em caso de não faturamento, preencher modelo de declaração informando não ter rendimentos nos últimos três meses.



- a) DECORE, Pró-labore, RPA, Recibo, Extratos bancários e Comprovação via PIX quando AUTÔNOMO ou PROFISSIONAL LIBERAL dos últimos três meses;
- b) Se trabalhador informal, preencher modelo de declaração informando a renda obtida, qual a atividade exercida, e qual a forma de pagamento recebido (espécie, cheque, recibo, RPA, extratos bancários e comprovação via PIX) nos 3 (três) últimos meses, apresentando os comprovantes de recebimento.

### **2.3. DOCUMENTOS NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS**

- a) Apresentar cópia dos extratos de pagamento do benefício dos 3 (três) últimos meses do valor bruto recebido (site eletrônico <https://meu.inss.gov.br>)

### **2.4. DOCUMENTOS NO CASO DE ESTAGIÁRIO/JOVEM APRENDIZ**

- a) Cópia do Contrato de Estágio ou de Aprendizagem, bem como comprovantes de pagamento dos 3 (três) últimos meses (se houver);

### **2.5. DOCUMENTOS NO CASO DE TRABALHADOR RURAL**

- a) No caso de trabalhador rural, apresentar Declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos dos 3 (três) últimos meses informando a atividade exercida.

### **2.6. DOCUMENTOS NO CASO DE PRODUTOR RURAL**

- a) No caso de produtor rural apresentar Declaração de rendimentos do Sindicato dos trabalhadores rurais, constando as principais atividades e a remuneração média mensal das 6 (seis) últimas Notas Fiscais emitidas;
- b) Cópia da Declaração Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) (se houver).



## **2.7. DOCUMENTOS NO CASO DE DESEMPREGADO**

- a) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho, caso esteja nesta condição dentro do período avaliado e cópia das parcelas do Seguro Desemprego (caso esteja recebendo).

## **2.8. DOCUMENTOS NO CASO AUSÊNCIA DE RENDA**

- a) Preencher modelo de declaração fornecida informando não possuir nenhuma fonte de renda e desde quando se encontra nesta situação.
- b) Em caso de jovem e/ou adolescente (a partir dos 14 anos) que não esteja realizando estágio, nem tenha contrato de jovem aprendiz, o responsável legal deverá preencher modelo de declaração informando a dependência econômica na qualidade de estudante.

## **2.9. DOCUMENTOS NO CASO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- a) Apresentar cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine, juntamente com os 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos da pensão; em caso de recebimento de pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal deverá preencher modelo de declaração informando a condição de pensionista, discriminado o valor da pensão atualizado e se o recebimento foi feito nos 3 (três) últimos meses,
- b) Em caso de não recebimento de Pensão Alimentícia, o responsável legal deverá preencher modelo de declaração.

## **3.0 OUTRAS FORMAS DE RENDIMENTOS**

### **3.1. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

- a) Apresentar cópia do Contrato de Locação atualizado;
- b) Apresentar comprovação do pagamento do aluguel recebido nos 3 (três) últimos meses.



### **3.2. NO CASO DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS**

- a) Apresentar cópia do Contrato de Arrendamento de Bens Móveis ou Imóveis.
- b) Apresentar comprovação da renda recebida nos 3 (três) últimos meses.

### **3.3. NO CASO DE AJUDA DE TERCEIROS**

Em caso de ajuda financeira de parentes ou de terceiros, preencher modelo de declaração discriminando o valor do recebimento dos 3 (três) últimos meses.

### **3.4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS/POUPANÇA**

- a) Apresentar extratos bancários referentes as aplicações e rendimentos mensais dos 3 (três) últimos meses (se for o caso).

### **3.5. PARA PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO - RECEBIMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA)**

- a) Cópia do comprovante do Cadastramento do CadÚnico (Cadastro Único) atualizado pelo governo;
- b) Cópia dos comprovantes de recebimento dos Benefícios Assistenciais dos 3 (três) últimos meses.

### **4. BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS.**

- a) Em caso de moradia própria, apresentar cópia da certidão de registro do imóvel, ou cópia do contrato de compra e venda;
- b) Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de aluguel atualizado;
- c) Em caso de moradia financiada e/ou consórcio apresentar cópia do documento do financiamento e/ou do consórcio;
- d) Em caso de moradia cedida, preencher modelo de declaração;
- e) Em caso de moradia em área Irregular/Comunidade/Assentamento Social, se residente nestas áreas (sem escrituração), preencher modelo de declaração ou declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria da Habitação;



- f) Cópia do comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (anual) de todos os imóveis anual do grupo familiar.
- g) Em caso de veículo próprio, financiado, consorciado e/ou alugado, apresentar documento do veículo;
- h) Em caso de veículo cedido, preencher modelo de declaração.
- i) Cópia do comprovante de pagamento do IPVA anual;
- j) Em caso de proprietário de embarcação, apresentar cópia do SISGEMB;
- k) Em caso de proprietário de aeronave apresentar cópia do Registro Nacional de Aeronave (RAB);

#### **5.DOCUMENTOS RELACIONADOS A SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- a) Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência, apresentar a cópia do Laudo Médico e documentos comprobatórios;
- b) Caso a família possua na composição familiar, pessoa (s) em tratamento de saúde, uso de medicamentos contínuos e Pessoa (s) com Deficiência (s), fica facultativo a apresentação de documentos.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

---

Ir. Fabiana Bergamin  
Presidente

---

Ir. Inês Aparecida Colpani  
Vice- Presidente

